



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14**

**Processo nº 092/14-CPL/PMBB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB

**INDICE**

		Página
1-	PREÂMBULO.....	2
2-	DO OBJETO.....	3
3-	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	4
6-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.....	5
7-	DO CREDENCIAMENTO.....	6
8-	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9-	PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01.....	8
10-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
11-	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	12
12-	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	12
13-	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
14-	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
15-	DA CONTRATAÇÃO.....	15
16-	DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.....	15
17-	DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	15
18-	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
19-	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
20-	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	17
21-	DA RESCISÃO.....	17
22-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
23-	DOS ANEXOS.....	18



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**1- PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Substituto **TIAGO SILVA MARCHESINI**, designado pela Portaria nº 552/2014-GP, de 30/06/2014 e Equipe de Apoio, formada pelos servidores **ESTER MORAIS DE MARIA, CLAUDIA MARIA POLLO e MARCOS ANTONIO ANDRIN**, designados pela Portaria nº 065/2014, de 31/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Produtos de Alimentação, destinados ao atendimento de diversos Programas Sociais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, conforme descrições e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência, anexo I do presente edital, sob as Cláusula e condições previstas neste edital.

**1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

A data de lançamento e publicação do presente edital é **21 de Outubro de 2014**. A publicação é feita no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal Amazônia e no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**1.2- DO LOCAL, DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento será feito no horário de **08:30 às 09:00 horas**, do dia **31 de outubro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

**1.3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

Os envelopes **01 e 02**, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h**, do dia **31 de outubro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

**1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

Através dos telefones (94) 3786-1110 - fax: 3786-1130, E-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA.

**1.5- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**1.5.1-** O Edital completo deverá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **08:00 às 12:00h**, até o dia **30/10/2014**, mediante apresentação de comprovante do recolhimento da taxa de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos.

**1.5.1.1-** Para recolhimento da taxa acima referida, os interessados deverão retirar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na sala do Departamento de Tributos, que funciona na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de **08:00 às 12:00 hs**, de segunda a sexta-feira, e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## **2- DO OBJETO**

**2.1-** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**2.2-** Os quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital, são estimativos para um período de 12(doze) meses, e no decorrer da execução do Contrato poderão sofrer alterações tanto para maior quanto para menor, de acordo com as reais necessidades dos Programas Sociais.

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**2050.1008.243.0030.2079** - Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / **3.3.9.0.30.00.00** - Material de Consumo.

**2050.1008.244.0029.2076** - Aplicação de Recursos do IGA - Bolsa Família / **3.3.9.0.30.00.00** - Material de Consumo

**2050.1008.243.0030.2080** - Atendimento Integral à Família / **3.3.9.0.30.00.00** - Material de Consumo - CREIAS e CRAS

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**4.2-** De acordo com o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 87º e inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, bem como, empresas que tenham em seu quadro



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

funcional, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e:

- 4.2.1- Empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.2- Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.3- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 4.2.5- Empresas que estejam inadimplentes com entrega de materiais junto à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

**5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:**

- 5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- 5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**5.1.7-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.1.8-** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.1.9-** o disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.2- As licitantes que se enquadrarem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), somente usufruirão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 à 45, de que trata os subitens acima, se apresentarem dentro do envelope proposta de preços os seguintes documentos:**

**5.2.1-** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;

**5.2.2- Anexo VI** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**6- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS**

**6.1-** Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AV. BELÉM, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB

68.488.000 - BREU BRANCO - PA  
FAX: (94) 3786-1130 - E-MAIL: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br)  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-034-14  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

-----

**6.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**6.3-** A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao número do Pregão licitado.

**6.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem "6.2".

**6.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**7.1.1- Em se tratando de pessoas NÃO sócias ou NÃO proprietárias da empresa licitante, poderá apresentar um dos seguintes documentos descritos nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 a seguir:**

**7.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR,** com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**7.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO,** conforme modelo disposto no **ANEXO VII** deste edital.

**NOTA:** Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do  
Outorgado ou Credenciado.**

**7.1.2- Em se tratando de pessoas SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS ou DIRIGENTES da  
empresa licitante:**

**7.1.2.1-** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2- NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE 01 (UM) LICITANTE.**

**7.3-** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública.

**7.4-** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7.5-** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.**

**7.6-** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

**7.7-** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

**7.8-** Será aceita a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e, atenda a todas as exigências do Edital, **porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhum outro Licitante.**

**7.9. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**8- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

**8.2- OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NA DATA, HORÁRIO E LOCAL, INDICADOS NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, EM ENVELOPES SEPARADOS, PARA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOCUMENTOS PARA**



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) NÃO TRANSPARENTES, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
Av. Belém, s/nº - Centro  
68.488-000 - Breu Branco - PA  
**Pregão Presencial nº PP-CPL-034-14**  
Licitante (Razão Social):.....  
CNPJ:.....

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
Av. Belém, s/nº - Centro  
68.488-000 - Breu Branco - PA  
**Pregão Presencial nº PP-CPL-034-14**  
Licitante (Razão Social):.....  
CNPJ:.....

**9- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**9.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.**

**9.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.**

**9.3- A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.**

**9.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**9.5- OS LICITANTES PODERÃO COTAR PREÇOS PARA TODOS OS LOTES DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO, SOMENTE PARA DETERMINADO LOTE DESEJADO.**

**9.6- Sob pena de desclassificação da proposta, além da descrição completa do produto, o proponente obrigatoriamente terá de informar a MARCA.**

**9.8- DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.8.1-** Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo III**;

**9.8.2-** Planilha de descrições, marca, quantidades, preços unitários e total de cada item e valor global de cada LOTE, conforme **Anexo IV**.

**9.8.3-** Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo VI**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

**9.8.4-** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

**NOTA:** Ainda que a licitante enquadre-se na condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a apresentação da Declaração de que trata o subitem **9.8.3**, é opcional. Todavia, fica entendido que a não apresentação desse documento, torna a licitante impedida de gozo das prerrogativas dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.**

**10.2-** Os documentos a serem apresentados pelos proponentes, para habilitação, serão os seguintes:

**10.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**10.2.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**NOTA:** Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

**10.2.1.2-** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.1.3-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.1.4-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.1.5-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante.

**10.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.2.2.1-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.2.2.2-** Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

**NOTA:** Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

**10.2.2.3-** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

**10.2.2.4-** Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

**10.2.2.5-** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**10.2.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), através do site: <http://www.tst.jus.br>;

**10.2.2.7-** Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

**10.2.2.8 -** Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do domicílio do licitante.

**10.2.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**10.2.3.1-** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

**NOTA:** Quando a Certidão de que trata o subitem **10.2.3.1**, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

**10.2.4- Relativos à Qualificação Técnica**

**10.2.4.1-** Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado.

**10.2.5- Outros Documentos (envelope 02)**

**10.2.5.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

**10.2.5.2-** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no - **Anexo IX**;

**10.2.5.3-** Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo X**;

**10.2.5.4-** CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Breu Branco (**opcional**).

**10.3-** O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, na data de apresentação das propostas (dentro do envelope habilitação), fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelo subitem **10.2.1** deste Edital.

**10.4- A EMPRESA QUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ITEM “7” DESTE EDITAL, TIVER APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 10.2.1, FICA DISPENSADA DA SUA REAPRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**10.5- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), AS QUAIS TENHAM ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS DOS SUBITENS (5.2.1 - 5.2.2 - 9.8.3 e 9.8.4) DESTE EDITAL, NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**11- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**11.2- ABERTA A SESSÃO, OS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO DECLARAÇÃO (ANEXO V), EM MÃOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002) E ENTREGARÃO OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROCEDENDO-SE A IMEDIATA ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS E À VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVENDO TODAS AS PROPOSTAS SER RUBRICADAS PELOS PRESENTES À SESSÃO.**

**11.3-** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**11.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

**11.5-** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

## **12- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**12.1-** Será classificado pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global, por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

**12.2-** Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**12.3-** Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 12.1 e 13.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

**12.4-** O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada Lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar esse valor mínimo para lances;

**12.5-** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

- 12.6-** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “**Valor Global por Lote**”, constante do Anexo I deste Edital;
- 12.7-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.8-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.9-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 12.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.11-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;
- 12.12-** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;
- 12.13-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;
- 12.14-** Nas situações previstas nos subitens 12.7 e 12.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;
- 12.15-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes;
- 12.16-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- 12.17-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 12.18-** A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;
- 12.19-** As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**12.20-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, desde que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação;

**12.21-** Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **até o primeiro dia útil posterior à sessão de abertura do Pregão**, apresentar nova Proposta (CONSOLIDADA), nos moldes dos **Anexos III e IV** deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta;

**12.22- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), AS QUAIS TENHAM ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS DOS SUBITENS (5.2.1 - 5.2.2 - 9.8.3 e 9.8.4) DESTE EDITAL.**

**13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2-** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

**13.3-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, Av. Belém, snº, Centro, Breu Branco - PA.

**14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os lotes à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**14.2-** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

**15- DA CONTRATAÇÃO**

**15.1-** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital.

**15.2-** Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora.

**15.3-** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

**16- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1-** Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada Programa Social, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

**16.1.1-** Os produtos serão entregues até o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da emissão e recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

**16.1.2-** Os produtos serão entregues por conta do fornecedor na sede do município de Breu Branco, mais precisamente na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, situada na Av. Belém, s/nº, Centro.

**17- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1-** Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

**18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1-** O Contrato resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.2-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

**19.3-** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**19.3.1-** Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos;

**19.3.2-** Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**19.4-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**19.5-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**19.6-** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**19.7-** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.8-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**19.9-** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**19.10-** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Breu Branco, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** comportamento inidôneo;



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

e) fraude ou falha na execução do contrato.

**19.11-** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 20 deste edital.

**20- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**20.1-** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2-** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.3-** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.4-** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21- DA RESCISÃO**

**21.1-** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**21.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**21.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**21.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

**22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1-** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.2-** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**22.3-** Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5-** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.6-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**22.7-** A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**22.8-** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.9-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos objeto da mesma.

**22.10-** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**22.11-** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.

### **23- DOS ANEXOS**

**23.1-** Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir:

**23.1.1-** Anexo I: Termo de Referência;

**23.1.2-** Anexo II: Minuta de Contrato;

**23.1.3-** Anexo III: Modelo de Carta Proposta;

**23.1.4-** Anexo IV: Planilha de descrições, marcas, quantidades, preços unitários e total por item e total por Lote;

**23.1.5-** Anexo V: Declaração de Habilitação;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-034-14  
PROCESSO Nº 092/14-CPL/PMBB**

**23.1.6-** Anexo VI: Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**23.1.7-** Anexo VII: Carta de Credenciamento;

**23.1.8-** Anexo VIII: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (emprego de menor);

**23.1.9-** Anexo IX: Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação;

**23.1.10-** Anexo X: Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.1.11-** Anexo XI: Recibo de Retirada de Edital.

Breu Branco-PA, 21 de Outubro de 2014

**TIAGO SILVA MARCHESINI**  
Pregoeiro Substituto

**ESTER MORAIS DE MARIA**  
Membro da Equipe de Apoio

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
Membro da Equipe de Apoio

**MARCOS ANTONIO ANDRIN**  
Membro da Equipe de Apoio